



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº15/2021

Isenta o Estado de Minas Gerais do pagamento de taxas municipais.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, através de seus legítimos representantes, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais isenta do pagamento de taxas municipais para emissão de certidões e licenças municipais.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta lei fica assegurada enquanto existir reciprocidade de tratamento tributário entre os entes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 17 de agosto de 2021.

Wellington Alves da Cruz
Presidente da Câmara